

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 0014/2024

### 1. Informações básicas

**Órgão:** MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

**Nº do processo:** 0014/2024

**Categoria do ETP:** Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra

### 2. Descrição da necessidade

Visto que os contratos anteriormente celebrados para esses objetos, encerram suas vigências contratuais no próximo 30/06, iniciamos estudos de mercado para a nova contratação. De acordo com os prazos previstos pela lei 8.666, que regia os contratos anteriores, os referidos contratos não possuem mais possibilidade de renovação contratual, pois atingiram o limite legal de 60(sessenta) meses.

As oficinas que citarei abaixo, vem sendo executadas no Município desde 2019. Trata-se de oficinas culturais que possuem atualmente extensa lista de interessados sendo indispensável a continuidade dos trabalhos. Ótimos resultados destas oficinas são visíveis a todos os Municípios, através de diversas apresentações que ocorrem ao longo do ano em eventos Municipais. Além de muitos alunos participantes, temos algumas oficinas com lista de espera para iniciação.

Crianças, jovens e adultos são beneficiados pelas oficinas, ou seja, refere-se a prestação de serviços para atendimento do interesse público de todas as faixas etárias.

As Oficinas culturais visam propiciar aos participantes o desenvolvimento e a valorização de habilidades artística e socioculturais, assim como, desenvolver a autoestima, valorização e potencial artístico de cada um, além de interagir e incentivar os participantes a contribuir de forma dinâmica e prática no resgate das manifestações artística.

### 3. Requisitante

Secretaria de Cultura e Esportes.

### 4. Descrição dos requisitos da contratação

Para todas as modalidades, o profissional deverá apresentar cursos de formação e experiência comprovada em ministrar aulas na área solicitada.

Para as modalidades de Acordeom, Teclado e Violão: Formação acadêmica em música - Licenciatura em Música.

Para as modalidades Capoeira, Judô, Ballet e Dança criativa: O profissional deverá apresentar comprovação mínima em Bacharel em Educação Física e apresentar curso de aperfeiçoamento na modalidade específica de cada oficina.

Os profissionais devem possuir disponibilidade de horários e carga horária, de acordo com o mencionado no descritivo de cada oficina.

## 5. Levantamento de mercado

Analisando as necessidades da Secretaria de Cultura, com objetivo da continuidade das oficinas, realizar a terceirização destes serviços, é a única opção viável.

O Município não possui no seu quadro de funcionários, profissional qualificado para prestação dos serviços de que necessitamos.

## 6. Descrição da solução como um todo

Objetivamos a terceirização dos serviços através de profissionais com formação em Música ou educação física com especialização em dança, capoeira ou judô, de acordo com cada oficina.

Através de profissionais qualificados, será possível garantir a continuidade das oficinas de forma eficiente, atendendo aos Munícipes interessados, enriquecendo a área cultural.

## 7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

As quantidades foram estipuladas levando em consideração a carga horária contratada atualmente e considerando as demandas que aguardam na lista de espera para ingressar nas oficinas.

Todas as oficinas abaixo listadas estão em funcionamento no Município desde 2019, atendendo à um grande número de participantes.

Oficina de Capoeira: Carga horária semanal: **5 (cinco) horas.**

Oficina de Judô: Carga horária semanal: **2 (duas) horas.**

Oficina de Acordeom: Carga horária semanal: **6 (seis) horas**

Oficina de teclado: Carga horária semanal: **6 (seis) horas**

Oficina Violão: Carga horária semanal: **6 (seis) horas**

Oficina de Ballet Clássico: Carga horária semanal: **5 (cinco) horas**

Oficina Dança criativa: Carga horária semanal: **2 (duas) horas**

## 8. Estimativa do valor da contratação

Visto que os contratos anteriormente celebrados para esses objetos, encerram suas vigências contratuais no próximo 30/06, iniciamos pesquisa de preços afim de levantar valores de mercado para a nova contratação.

A princípio utilizamos como referência o valor atual contratado, realizando o cálculo de correção de INPC dos últimos 12 meses.

Contatamos os atuais fornecedores solicitando uma proposta atualizada, considerando as novas cargas horárias que necessitamos.

Buscamos contratações similares realizadas por outros Municípios para utilizar como referência.

O preço estimado de cada item será obtido a partir de método matemático aplicado em

série de preços coletados. Estaremos considerando a média de preços, obtida somando os valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas.

Serão excluídos os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados considerados sobre preço;

## 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação oriunda deste estudo terá vigência inicial de 12(doze) meses.

De acordo com o Art. 107 da lei 14.133, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Diante do grande interesse da população em participar das oficinas e analisando os grandes benefícios que elas trarão para os Municípios, temos a intenção de que as modalidades listadas continuarão sendo oferecidas para os próximos anos.

Neste sentido, é importante lembrar os ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca dos serviços caracterizados como de natureza continuada, *in verbis*:

*“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a **permanência da necessidade pública a ser satisfeita**. Ou seja, o disposto abrange serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.*

*Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com as atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. Ed. São Paulo: Dialética, 2010. P. 726).*

Desta forma, no entendimento desta Administração, o serviço objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como continuado, tendo em vista sua essencialidade para o Município e portanto, passível de prorrogação conforme previsão legal estabelecida no art. 107, da Lei nº 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

## 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta contratação não se observa contratações correlatas.

Os profissionais que irão executar as oficinas devem possuir os equipamentos pessoais necessários para instrução dos serviços.

Os oficineiros participantes das oficinas serão responsáveis pelos seus

equipamentos/materiais pessoais necessários para realização das oficinas. Quanto a estrutura física para realização das oficinas, o Município já dispõe.

## **11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

O Município de Arroio Trinta não dispõe de Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024.

## **12. Resultados pretendidos**

Conforme já mencionado na descrição da necessidade, as Oficinas culturais visam propiciar aos participantes o desenvolvimento e a valorização de habilidades artística e socioculturais, assim como, desenvolver a autoestima, valorização e potencial artístico de cada um, além de interagir e incentivar os participantes a contribuir de forma dinâmica e prática no resgate das manifestações artística.

Através de contratação de profissionais qualificados, pretendemos garantir a continuidade das oficinas de forma eficiente, atendendo aos Munícipes interessados, enriquecendo a área cultural.

## **13. Providências a serem adotadas**

Os serviços contratados deverão ser executados semanalmente de acordo com a carga horária informada, em localidade dentro do Perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, conforme descrição detalhada em cada oficina.

Os itens licitados deverão ser executados conforme cronograma das oficinas, que serão detalhados na descrição de cada item do Termo de referência.

Quanto ao dia da semana e horários específicos de cada oficina, esses serão acordados entre o fornecedor vencedor da licitação e o Secretário de Cultura e Esportes, no momento da formalização do contrato.

## **14. Possíveis impactos ambientais**

Não se observa impactos ambientais relevantes para esta contratação.

## **15. Declaração de viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## **16. Responsáveis**

**VILMAR MIOTELLI**

Secretario de Cultura Esportes e Turismo.

## **Anexos**